" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 7/59 DE 21 DE JANEIRO DE 1.959.

Artigo 1º) - Fica alterado o artigo 6º, da lei nº 123 de 24 de março de 1.952, que passa a ter a seguinte redação:- Isentando partes das ruas, avenidas largos, praças, logradouros e etc., a Prefeitura cobrará o imposto de venda, na base de Cr$ 0,50 (Cinccenta centavos) por metro quadrado, tanto na zona Urbana, como Suburbana ou Rural.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Março de 1.959.

- JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra:-

- JOSE ANTONIO COTOMACIO - SEC. SUBS TITUTO.